

Patrício Morais Matias, desde já nomeado gerente e pelos demais gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Setembro de 1998. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.
3000129268

PEREIRA BATISTA & CASTRO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-VQ/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 20 381; identificação de pessoa colectiva n.º 500215510; data: 02072001; pasta n.º 20 168.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2000, referentes à sociedade em epígrafe.

8 de Novembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Conceição Ribeiro*.

3000227364

PERMONTAL — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALUMÍNIOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-VR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8388; identificação de pessoa colectiva n.º 502521317; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 6/930809.

Certifico que, por escritura de 25 de Junho de 1993, exarada a fl. 3 do livro n.º 11-B do Cartório Notarial de Odivelas, foi alterado o artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, dividido em duas quotas: uma de 280 000\$, do sócio Paulo Jorge do Nascimento Monteiro, e uma de 120 000\$, da sócia Maria de Fátima Represas Martins.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de requererem o registo deste acto na Conservatória do Registo Comercial de Loures, dentro o prazo de 90 dias a contar desta data.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Setembro de 1998. — O Ajudante, *João Vaz*.
3000129243

PHILIP BRENTON, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-VS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6682; identificação de pessoa colectiva n.º 501996303; data da apresentação: 991231.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves*.

3000133507

PICOL — COBRANÇA E DISTRIBUIÇÃO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-VT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 6479; identificação de pessoa colectiva n.º 501671151; data da apresentação: 250898.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

4 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*.

3000228005

PINGUE PONGUE — REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS DE TÊNIS DE MESA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-VU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 7709; identificação de pessoa colectiva n.º 502837900; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/920819.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre António Álvaro de Barros Castanheira e mulher, Maria Teresa Carvalho Martins Castanheira, casados um com o outro em comunhão de adquiridos, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Pingue Pongue — Representação de Artigos de Tênis de Mesa, L.^{da}, e vai ter a sua sede no Largo de Maria Lamas, lote 27, 3.º, direito, em Linda-a-Velha, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a importação, exportação e representação de artigos de ténis de mesa e outros de desporto, bem como o comércio por grosso e a retalho de artigos nacionais ou estrangeiros.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 300 000\$, de que é titular o sócio António Álvaro de Barros Castanheira, e outra de 100 000\$, de que é titular a sócia Maria Teresa Carvalho Martins Castanheira.

Artigo 4.º

1 — Fica designado gerente o sócio António Álvaro de Barros Castanheira.

2 — Para vincular a sociedade basta a intervenção de um gerente.

3 — A gerência poderá não ser remunerada se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, podendo a sua eventual remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros de exercício da sociedade.

Artigo 5.º

A cessão de quotas não produz efeitos para com a sociedade enquanto não for consentida por esta, a não ser que se trate de cessão entre cônjuges, entre ascendentes e descendentes, na medida em que sejam permitidas pela lei civil ou entre sócios.

Artigo 6.º

1 — A convocação da assembleia geral compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada com aviso de recepção, dirigida para a residência de cada um dos sócios e expedida com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.

2 — A representação voluntária de um sócio, nas deliberações sociais que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Vitor Manuel Pereira da Costa do Espírito Santo*.

3000211979

PINTO & PINTO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-VV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 454; identificação de pessoa colectiva n.º 502372273.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 1998.

17 de Março de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
3000132223

PINTO & TEIXEIRA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-VX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 7098; identificação de pessoa colectiva n.º 502602163; inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 13-14/980219.

Certifico que foi alterado o artigo 6.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 6.º

1 — A sociedade fica vinculada com a assinatura de um gerente.

2 — Os gerentes serão remunerados ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, podendo a remuneração consistir, total ou parcialmente, em participações nos lucros da sociedade.

O texto completo do contrato social ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Fevereiro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Godinho Pereira*.

3000211868

PLASTILAR — NOVA SOCIEDADE DE DECORAÇÕES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-VZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 1710; identificação de pessoa colectiva n.º 500699658; data da apresentação: 990504.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1998.

22 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*.

3000227547

PLURINFORMA — GESTÃO, CONTABILIDADE E INFORMÁTICA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-XA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 5557; data da apresentação: 981223.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

14 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*.

3000227901

P. M. D. E. — POLICLÍNICA MÉDICO DENTÁRIA DO ENTRONCAMENTO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-XB/2007

Sede: Rua de D. Álvares Pereira, 62-C, Entroncamento

Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento. Matrícula n.º 434; identificação de pessoa colectiva n.º 503804037; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 8/971031.

Certifico que foram alterados os artigos 3.º e 6.º, n.º 2, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de quatro quotas: uma de 200 000\$, pertencente à sócia Ana Cristina Dias Martins Schroeder; uma de 100 000\$,

pertencente ao sócio Armando Rodrigues Gomes; e duas de 50 000\$, pertencente uma a cada um dos sócios Sérgio Mendes Rodrigues Gomes e Jorge Mendes Rodrigues Gomes.

6.º

2 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Sérgio Mendes Rodrigues Gomes e Ana Cristina Dias Martins Schroeder.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Novembro de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresa Castro Moreira*.

3000127544

PONTUAL OBRA — SOCIEDADE DE EMPREITADAS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-XC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 5420/20010914; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20010914.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre António José Martinho, casado com Irene Maria Gonçalves Teixeira Martinho no regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua de José Afonso, 6, 2.º, esquerdo, Póvoa de Santa Iria, e Irene Maria Gonçalves Teixeira Martinho, casada com o anterior no referido regime e com ele residente, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Pontual Obra — Sociedade de Empreitadas, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Afonso, 6, 2.º, esquerdo, freguesia da Póvoa de Santa Iria, concelho de Vila Franca de Xira.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil e obras públicas (todo o tipo de trabalhos de construção civil) empreitadas.

Artigo 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio António José Martinho.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria José Resende Ferreira Santos Costa*.

3000227531